



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

EDITAL N° 029/2021

EDITAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COLETA DE DADOS E PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (ON-LINE) PARA ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UESB

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, torna público o edital de inscrições para concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes de Cursos Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb, para realização de coleta de dados ou participação em eventos científicos *on line*, oficialmente reconhecidos, e que sejam de interesse do Programa de Pós-Graduação e da Instituição, com recursos financeiros do Convênio Proap Capes/Uesb n° 817198/2015, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este Edital tem por objetivo conceder auxílio financeiro para estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Uesb, nas seguintes modalidades:

- a) **Auxílio financeiro para realização de coleta de dados** referente ao Projeto de Pesquisa desenvolvido pelo discente junto ao Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado;
- b) **Auxílio financeiro para a participação em eventos científicos *on line*, com apresentação de trabalho.**

1.2. Para este Edital será destinado um total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, disponibilizados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, por meio do Convênio Proap n° 817198/2015.

1.3. O presente Edital será de fluxo contínuo, de modo que o discente poderá fazer a solicitação a qualquer tempo, observada a validade do Edital, devendo observar o prazo mínimo de antecedência da atividade, para fins de tramitação do processo de pagamento do auxílio.

1.4. A validade do presente Edital está vinculada à utilização dos recursos financeiros indicados no item 1.2. e à data final de vigência (31 de maio de 2021) do Convênio Proap n° 817198/2015, podendo a mesma ser prorrogada em caso de manifestação favorável da Capes.

2. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

2.1. O valor do auxílio financeiro por dia varia de acordo com o local de realização da **coleta de dados**, observando-se os valores abaixo:

- a) Cidades do interior de qualquer estado: até R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia;
- b) Capitais: até R\$ 300,00 (trezentos reais), por dia.

2.1.1 O número de diárias para cada estudante será estabelecido pelo programa ao qual o discente está vinculado, de acordo com o tempo necessário para realização da atividade de coleta de dados.

2.2 O auxílio financeiro para **participação em evento científico on line**, será de acordo com o valor da inscrição, observando-se o limite de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais);

2.2.1 No caso de inscrições que ultrapassem o limite disposto no subitem 2.2, o valor excedente, deverá ser custeado pelo discente.

2.3. O auxílio será concedido em **caráter individual**, não sendo autorizado pagamento para mais de um autor por trabalho, nem que um discente seja contemplado mais de uma vez no mesmo Edital, mesmo que em modalidades distintas.

2.4. Os discentes contemplados neste Edital não farão jus a outros benefícios, inclusive passagens e transporte institucional, ou auxílios de outras modalidades concedidos pela Uesb para o mesmo evento/atividade.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção dos discentes será feita pelo próprio Programa de Pós-Graduação, a quem cabe enviar para a Gerência de Pós-Graduação – GPG o(s) processo(s) do(s) discente(s) contemplado(s).

3.1.1. Para a seleção dos alunos, o Programa deverá considerar, entre os critérios que julgar pertinentes, o desempenho acadêmico do discente e a relevância do trabalho ou coleta de dados, para o Programa.

3.2. Para fins de pagamento do auxílio, o Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar o processo via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, constando:

a) **Auxílio financeiro para realização de coleta de dados:** memorando, documento do orientador justificando a realização da coleta de dados, formulário de requerimento do auxílio (disponível no SEI) para cada discente selecionado, no prazo mínimo de **25 (vinte e cinco) dias de antecedência da atividade**, para a devida tramitação.

b) **Auxílio financeiro para a participação em eventos científicos on line:** memorando, carta de aceite do trabalho, documento de inscrição, formulário de requerimento do auxílio (disponível no SEI) para cada discente selecionado, no prazo mínimo de **25 (vinte e cinco) dias de antecedência da atividade**, para a devida tramitação.

3.2.1. No caso de eventos internacionais cujo valor de inscrição esteja em moeda estrangeira, é obrigatório anexar a conversão de moeda pelo banco central.

3.2.2. Na ausência de carta de aceite, deverá ser apresentado comprovante de submissão do trabalho, devendo a carta ser apresentada até 15 (quinze) dias antes do evento, sob pena de anulação da concessão do auxílio.

3.2.3 Para solicitar o auxílio, obrigatoriamente, o discente deverá ser cadastrado como usuário externo no sistema SEI, para fins de assinatura do formulário de requerimento do auxílio.

3.3. Cada Programa poderá enviar somente 01 (uma) solicitação de auxílio financeiro por aluno, respeitando-se a disponibilidade de recurso Proap, mencionada no item 1.2.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O prazo para o discente contemplado prestar contas será de até **05 (cinco) dias úteis**, após o retorno da coleta de dados ou término do evento *on-line*, mediante comprovação da seguinte documentação:

I. Auxílio financeiro para realização de coleta de dados:

- a) Relatório de atividades circunstanciado, assinado pelo discente, pelo orientador e coordenador do Programa;
- b) Declaração de realização da coleta de dados, se a mesma ocorrer em uma Instituição de ensino, pesquisa ou equivalente;
- c) Comprovantes de deslocamento (bilhetes de passagem ou declaração de utilização de veículo particular acompanhada de nota fiscal de combustível).

II. Auxílio financeiro para a participação em eventos científicos *on-line*:

- a) Comprovante de pagamento de inscrição;
- b) Certificado de participação no evento e apresentação do trabalho;

4.2. O discente deverá enviar a documentação da prestação de contas para o e-mail do programa ao qual está vinculado, cabendo à Coordenação encaminhá-la à Gerência de Pós-Graduação – GPG, por meio do e-mail ppg.proap@uesb.edu.br.

4.3. Os discentes beneficiados com auxílio financeiro que não prestarem contas ficarão **impedidos** de receber qualquer outro tipo de auxílio financeiro pago pela Uesb, inclusive, no caso de bolsas Capes ou Uesb, as mesmas ficarão suspensas até que a situação seja regularizada.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O requerimento gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

5.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo,

eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão que receba o apoio, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua seleção.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG).

Vitória da Conquista, 02 de março de 2021.

Luiz Otávio de Magalhães
Reitor